



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Retificação	7
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	19
Comunicados	19
IMP - Instituto Municipal de Previdência	20
Atos de Pessoal	20
Nomeação de servidor	20
PODER LEGISLATIVO	21
Atos Legislativos	21
Resumo da Sessão	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.490, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.122.0177.1.154	Aquisição de Bens e Equipamentos Vinculados ao Ensino
268-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 125.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006	Educação
Total do Crédito Adicional	125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.365.0042.2.056	Merenda Escolar Pré Escola
280-3.3.90.30.00	Material de Consumo 125.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Educação
Total do Crédito Adicional	125.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,06% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.434, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANTONIELI DE SOUZA CESARIO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANTONIELI DE SOUZA CESARIO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.355, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 3 de 23

2021.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.435, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LILIAN SILVA MAZZER, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LILIAN SILVA MAZZER, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.356, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.436, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.437, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 091/2019, ata nº 001/2020, constante dos documentos descritos nos autos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 4 de 23

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 15.757 de 30 de outubro de 2019, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Atendendo o disposto artigo 96 inciso 3º da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da referida lei, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde:

05 – Dulce Maria Vital

CPF 050.987.128-31

Agente Municipal;

08 – Rosemeire Baptiston

CPF 068.813.988-40

Fiscal Sanitário;

10 – Joaquim Alcântara Ribeiro

CPF 016.295.238-44

Engenheiro Civil Substituto;

11 – Regina de Fátima Gonçalves

CPF 253.718.178-67

Agente Municipal

16 – Gisele Cristina Santos Flausino

CPF 289.335.638-90

Enfermeira

17 – Renata Lourenço Barbosa

CPF 277.370.528-95

Engenheira Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 16.344, de 18 de janeiro de 2021 e nº 16.397, de 05 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.439, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 091/2019, ata nº 002/2020, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 15.757 de 30 de outubro de 2019, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 5 de 23

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.440, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. OSVALDO MARCELINO NETO, no cargo em comissão de CONSULTOR TÉCNICO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSVALDO MARCELINO NETO, no cargo em comissão de CONSULTOR TÉCNICO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.441, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ROSENI RIBEIRO GOMES, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora ROSENI RIBEIRO GOMES, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.442, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, ao servidor NORIVAL AUGUSTO JUNQUEIRA FILHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, o servidor NORIVAL AUGUSTO JUNQUEIRA FILHO, MÉDICO VETERINÁRIO, nível XXVII, desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 6 de 23

Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.443, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARLI MORAES ROCHA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICO E PROGRAMAS ESPECIAIS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARLI MORAES ROCHA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICO E PROGRAMAS ESPECIAIS, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.444, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 14.489/2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.429, de 20 de abril de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Decreto Municipal nº 3.106, de 30 de abril de 2001, e a Medida Provisória nº 2.178-36/01;

Considerando os termos do Ofício nº 0113/2021-SME, de 22 de fevereiro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 14.489, de 28 de novembro de 2017, que nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2017/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Iuri David Antônio

Suplente: Eric Pinheiro Portella”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 7 de 23

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Retificação

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	206.795.600,00	227.709.209,51	227.709.209,51	202.888.011,07	24.821.198,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.846.700,00	32.846.700,00	32.846.700,00	31.063.684,70	1.783.015,30
CONTRIBUIÇÕES	12.675.000,00	12.675.000,00	12.675.000,00	13.985.841,47	-1.310.841,47
RECEITA PATRIMONIAL	482.500,00	489.850,00	489.850,00	203.830,17	286.019,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.397.000,00	16.397.000,00	16.397.000,00	14.470.109,51	1.926.890,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.179.900,00	150.086.159,51	150.086.159,51	138.401.663,02	11.684.496,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.214.000,00	15.214.000,00	15.214.000,00	4.762.882,20	10.451.117,80
RECEITAS DE CAPITAL	48.000,00	6.081.538,89	6.081.538,89	5.169.326,34	912.212,55
ALIENAÇÃO DE BENS	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.033.538,89	6.033.538,89	5.169.326,34	864.212,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.732.500,00	16.732.500,00	16.732.500,00	14.960.557,77	1.771.942,23
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.371.400,00	17.371.400,00	17.371.400,00	15.870.822,40	1.500.577,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	207.482.500,00	234.429.648,40	234.429.648,40	208.967.602,04	25.462.046,36
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	207.482.500,00	234.429.648,40	234.429.648,40	208.967.602,04	25.462.046,36
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	207.482.500,00	234.429.648,40	234.429.648,40	208.967.602,04	25.462.046,36

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	184.118.276,68	20.380.789,53	204.499.066,21	185.574.856,01	179.821.675,74	176.764.327,52	18.924.210,20	5.753.180,27	3.057.348,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.195.010,00	10.437.727,35	118.632.737,35	109.628.397,31	109.596.753,19	107.103.536,45	9.004.340,04	31.644,12	2.493.216,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	-123,64	244.876,36	160.547,30	160.448,15	160.448,15	84.329,06	99,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.678.266,68	9.943.185,82	85.621.452,50	75.785.911,40	70.064.474,40	69.500.342,92	9.835.541,10	5.721.437,00	564.131,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.694.498,46	8.333.002,85	14.027.501,31	11.482.694,91	6.031.608,61	6.031.608,61	2.544.806,40	5.451.086,30	0,00
INVESTIMENTOS	3.019.898,46	8.351.038,60	11.370.937,06	8.828.308,49	3.377.223,39	3.377.223,39	2.542.628,57	5.451.085,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.674.600,00	-18.035,75	2.656.564,25	2.654.386,42	2.654.385,22	2.654.385,22	2.177,83	1,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.094,86	-366.791,54	133.303,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	17.115.630,00	2.457.588,04	19.573.218,04	18.314.764,87	17.950.869,46	13.335.405,13	1.258.453,17	363.895,41	4.615.464,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	207.428.500,00	30.804.588,88	238.233.088,88	215.372.315,79	203.804.153,81	196.131.341,26	22.727.469,77	11.568.161,98	7.672.812,55
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	207.428.500,00	30.804.588,88	238.233.088,88	215.372.315,79	203.804.153,81	196.131.341,26	22.727.469,77	11.568.161,98	7.672.812,55
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163.448,23	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	207.428.500,00	30.804.588,88	238.233.088,88	215.372.315,79	208.967.602,04	196.131.341,26	22.727.469,77	11.568.161,98	7.672.812,55

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 8 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	4.661.301,29	4.986.482,38	5.126.582,69	4.895.807,85	5.036.912,09	4.984.565,23	5.140.358,48	5.012.289,03	4.937.691,20	4.974.239,07	4.965.382,98	8.197.122,94	62.918.735,23
ENCARGOS SOCIAIS	828.044,23	864.457,66	875.366,46	866.892,38	851.409,87	837.706,45	853.972,18	830.959,34	820.630,09	774.021,80	1.053.196,37	2.141.386,00	11.598.042,83
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.533.446,32	2.684.716,60	2.651.802,81	2.666.276,08	2.653.734,99	2.645.210,74	2.652.851,93	2.674.357,06	2.680.994,84	2.683.642,24	2.698.782,04	5.147.351,17	34.373.166,82
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	117.223,51	91.537,99	162.389,21	171.694,36	148.276,10	141.126,21	118.165,98	93.154,70	114.120,79	109.152,74	121.722,93	80.473,62	1.469.038,14
SENTENÇAS JUDICIAIS	401.285,64	411.518,43	908.636,09	41.458,67	479.214,22	488.907,04	441.656,52	569.911,34	448.651,89	474.420,94	506.144,88	486.501,07	5.658.306,73
SUBTOTAL (I)	8.541.300,99	9.038.713,06	9.724.777,26	8.642.129,34	9.169.547,27	9.097.515,67	9.207.005,09	9.180.671,47	9.002.088,81	9.015.476,79	9.345.229,20	16.052.834,80	116.017.289,75
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	401.285,64	411.518,43	908.636,09	41.458,67	479.214,22	488.907,04	441.656,52	569.911,34	448.651,89	474.420,94	506.144,88	486.501,07	5.658.306,73
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADO	2.244.509,52	2.416.372,68	2.377.215,52	2.378.407,18	2.388.540,84	2.387.438,43	2.389.952,22	2.394.890,78	2.400.729,97	2.406.745,90	2.410.434,17	4.788.056,60	30.983.293,81
SUBTOTAL (II)	2.645.795,16	2.827.891,11	3.285.851,61	2.419.865,85	2.867.755,06	2.876.345,47	2.831.608,74	2.964.802,12	2.849.381,86	2.881.166,84	2.916.579,05	5.274.557,67	36.641.600,54
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	5.895.505,83	6.210.821,95	6.438.925,65	6.222.263,49	6.301.792,21	6.221.170,20	6.375.396,35	6.215.869,35	6.152.706,95	6.134.309,95	6.428.650,15	10.778.277,13	79.375.689,21

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 9 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	4.481.200,00	0,00	4.481.200,00	3.699.008,27	782.191,73	3.699.008,27	0,00
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.481.200,00	0,00	4.481.200,00	3.699.008,27	782.191,73	3.699.008,27	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	19.262.107,89	1.904.426,11	21.166.534,00	18.090.287,16	3.076.246,84	17.381.154,81	709.132,35
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	458.000,00	525.507,42	983.507,42	695.406,73	288.100,69	695.358,73	48,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.681.607,89	990.330,94	17.671.938,83	15.084.315,96	2.587.622,87	14.603.252,95	481.063,01
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.002.000,00	93.807,26	1.095.807,26	1.091.807,26	4.000,00	1.091.807,26	0,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	751.000,00	201.474,28	952.474,28	787.847,57	164.626,71	560.115,23	227.732,34
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	212.500,00	93.306,21	305.806,21	286.797,53	19.008,68	286.508,53	289,00
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	81.000,00	0,00	81.000,00	68.982,99	12.017,01	68.982,99	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.000,00	0,00	76.000,00	75.129,12	870,88	75.129,12	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.026.800,00	317.031,76	3.343.831,76	3.271.034,39	72.797,37	3.247.255,98	23.778,41
181 - POLICIAMENTO	3.026.800,00	317.031,76	3.343.831,76	3.271.034,39	72.797,37	3.247.255,98	23.778,41
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.772.000,00	2.801.873,68	8.573.873,68	6.042.994,14	2.530.879,54	5.569.927,95	473.066,19
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	154.800,00	68.147,44	222.947,44	139.215,80	83.731,64	138.490,40	725,40
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	411.952,45	411.952,45	146.745,10	265.207,35	113.083,89	33.661,21
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	522.000,00	21.961,45	543.961,45	357.253,33	186.708,12	336.809,12	20.444,21
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.095.200,00	2.299.812,34	7.395.012,34	5.399.779,91	1.995.232,43	4.981.544,54	418.235,37
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.384.000,00	304.634,21	36.688.634,21	33.661.784,30	3.026.849,91	33.661.784,30	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00	984.258,46	310.741,54	984.258,46	0,00
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.289.000,00	304.634,21	1.593.634,21	1.274.867,39	318.766,82	1.274.867,39	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	33.800.000,00	0,00	33.800.000,00	31.402.658,45	2.397.341,55	31.402.658,45	0,00
10 - SAÚDE	47.544.091,06	13.951.089,82	61.495.180,88	55.888.444,33	5.606.736,55	53.039.039,01	2.849.405,32
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	648.000,00	63.000,00	711.000,00	646.560,05	64.439,95	646.560,05	0,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	33.212.875,28	7.802.600,73	41.015.476,01	36.761.254,53	4.254.221,48	35.347.800,21	1.413.454,32
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.463.500,00	5.559.540,05	18.023.040,05	17.362.743,89	660.296,16	16.091.648,74	1.271.095,15
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	100.000,00	340.000,00	100.992,42	239.007,58	98.024,02	2.968,40
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.500,00	519.538,05	1.041.038,05	847.502,25	193.535,80	685.614,80	161.887,45
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	458.215,78	-93.589,01	364.626,77	169.391,19	195.235,58	169.391,19	0,00
11 - TRABALHO	3.899.000,00	801.831,73	4.700.831,73	4.689.431,76	11.399,97	4.683.834,84	5.596,92
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.899.000,00	801.831,73	4.700.831,73	4.689.431,76	11.399,97	4.683.834,84	5.596,92
12 - EDUCAÇÃO	41.437.113,67	3.390.699,01	44.827.812,68	40.255.375,16	4.572.437,52	38.406.046,48	1.849.328,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.067.500,00	-288.632,15	2.778.867,85	2.507.319,69	271.548,16	2.425.951,50	81.368,19
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.934.146,00	2.622.842,71	17.556.988,71	16.724.874,46	832.114,25	15.813.655,09	911.219,37
362 - ENSINO MÉDIO	1.158.000,00	3.500,00	1.161.500,00	500.464,35	661.035,65	217.643,31	282.821,04
363 - ENSINO PROFISSIONAL	451.000,00	-68.000,00	383.000,00	281.784,69	101.215,31	281.784,69	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	3.995.900,00	577.855,78	4.573.755,78	3.036.930,99	1.536.824,79	2.690.519,17	346.411,82

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - 23/02/2021 08:24 ssesx.rscx



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 10 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.056.707,89	853.905,65	15.910.613,54	14.983.249,51	927.364,03	14.755.741,26	227.508,25
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	4.000,00	1.996,84	2.003,16	1.996,84	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.769.859,78	-310.772,98	2.459.086,80	2.218.754,63	240.332,17	2.218.754,62	0,01
13 - CULTURA	1.711.400,00	227.530,03	1.938.930,03	1.850.958,02	87.972,01	1.850.230,88	727,14
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOL.	0,00	94.659,29	94.659,29	94.659,29	0,00	94.068,15	591,14
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.711.400,00	132.870,74	1.844.270,74	1.756.298,73	87.972,01	1.756.162,73	136,00
15 - URBANISMO	11.162.000,00	5.615.784,17	16.777.784,17	15.519.940,61	1.257.843,56	10.969.528,29	4.550.412,32
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	4.907.147,70	5.407.147,70	4.812.754,09	594.393,61	737.293,69	4.075.460,40
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.662.000,00	708.636,47	11.370.636,47	10.707.186,52	663.449,95	10.232.234,60	474.951,92
17 - SANEAMENTO	14.343.000,00	293.069,98	14.636.069,98	14.022.116,44	613.953,54	13.205.249,36	816.867,08
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.343.000,00	293.069,98	14.636.069,98	14.022.116,44	613.953,54	13.205.249,36	816.867,08
18 - GESTÃO AMBIENTAL	144.000,00	60.446,31	204.446,31	134.945,67	69.500,64	113.891,84	21.053,83
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	60.446,31	204.446,31	134.945,67	69.500,64	113.891,84	21.053,83
20 - AGRICULTURA	1.223.000,00	482.143,87	1.705.143,87	1.572.897,87	132.246,00	1.564.184,36	8.713,51
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.223.000,00	432.143,87	1.655.143,87	1.534.997,87	120.146,00	1.526.284,36	8.713,51
606 - EXTENSÃO RURAL	0,00	50.000,00	50.000,00	37.900,00	12.100,00	37.900,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.800,00	617.650,91	808.450,91	739.362,05	69.088,86	489.134,36	250.227,69
695 - TURISMO	190.800,00	617.650,91	808.450,91	739.362,05	69.088,86	489.134,36	250.227,69
27 - DESPORTO E LAZER	2.005.192,52	107.953,81	2.113.146,33	1.786.331,92	326.814,41	1.784.591,92	1.740,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.005.192,52	107.953,81	2.113.146,33	1.786.331,92	326.814,41	1.784.591,92	1.740,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	14.342.700,00	295.215,02	14.637.915,02	14.147.403,70	490.511,32	14.139.291,16	8.112,54
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	14.342.700,00	-79.700,00	14.263.000,00	13.772.508,48	490.491,52	13.764.395,94	8.112,54
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	374.915,02	374.915,02	374.895,22	19,80	374.895,22	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.094,86	-366.791,54	133.303,32	0,00	133.303,32	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.094,86	-366.791,54	133.303,32	0,00	133.303,32	0,00	0,00
TOTAL	207.428.500,00	30.804.588,88	238.233.088,88	215.372.315,79	22.860.773,09	203.804.153,81	11.568.161,98

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 11 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	40.000.788,60	37.961.652,32	35.924.548,93	33.723.046,19
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	39.562.833,46	37.553.351,99	35.544.919,70	33.328.944,83
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	39.559.344,46	37.549.862,99	35.541.430,70	33.328.944,83
PREVIDENCIÁRIAS	39.435.441,64	37.429.000,73	35.423.609,00	33.214.163,69
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	123.902,82	120.862,26	117.821,70	114.781,14
DO FGTS	3.489,00	3.489,00	3.489,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	437.955,14	408.300,33	379.629,23	394.101,36
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	24.241.522,36	24.080.489,13	23.919.564,78	24.369.108,05
OUTRAS DÍVIDAS	3.102.334,80	2.294.468,00	1.486.601,20	678.734,40
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.344.645,76	64.336.609,45	61.330.714,91	58.770.888,64
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	21.051.136,58	23.708.947,16	31.345.212,57	25.203.289,99
HAVERES FINANCEIROS	24.280,00	24.620,34	34.030,61	27.422,52
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.769.471,93	3.804.234,39	3.503.953,17	10.472.126,48
TOTAL DEDUÇÕES (II)	5.305.944,65	19.929.333,11	27.875.290,01	14.758.586,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	13.284,96	9.767,71	13.216,86	9.767,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	9.255.049,11	9.255.049,11	9.255.049,11	15.489.810,27
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	9.268.334,07	9.264.816,82	9.268.265,97	15.499.577,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	62.038.701,11	44.407.276,34	33.455.424,90	44.012.302,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.697.964,11	162.684.234,83	174.048.814,17	179.056.321,15
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	41,91	39,55	35,24	32,82
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	38,61	27,30	19,22	24,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 12 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	349.377.789,92	349.377.789,92	349.377.789,92	349.377.789,92
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	349.377.789,92	349.377.789,92	349.377.789,92	349.377.789,92
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	72.878,33	79.892,69	14.591,00	11.146,46
HAVERES FINANCEIROS	237.055.331,82	233.586.672,80	239.965.590,39	242.615.201,98
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	237.128.210,15	233.666.565,49	239.980.181,39	242.626.348,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	151.965,74	153.041,74	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	151.965,74	153.041,74	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	112.249.579,77	115.711.224,43	109.397.608,53	106.751.441,48

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 13 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Consolidado

ENTIDADE	PREVISÃO ATUALIZADA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS				DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS			
		INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.	TOTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
01 - Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.135.634,51	15.518.317,91	10.067.231,61	10.067.231,61
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.568.479,10	10.156.116,39	8.272.064,81	8.272.064,81
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.272,31	1.584.884,34	487.291,08	487.291,08
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.352,67	2.515.786,70	717.754,85	717.754,85
08 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.898,46	432.316,57	268.149,36	268.149,36
91 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.647,40	286.313,07	150.913,07	150.913,07
93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.255,98	111.563,44	27.073,44	27.073,44
95 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.728,59	424.337,40	143.985,00	143.985,00
02 - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	33.015,90	33.015,90	33.015,90
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	33.015,90	33.015,90	33.015,90
03 - Faculd. Filosofia, Ciencias e Letras -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.300,00	318.042,23	318.042,23	318.042,23
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.800,00	318.042,23	318.042,23	318.042,23
08 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
04 - Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.709,10	3.709,10	3.709,10
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.709,10	3.709,10	3.709,10
05 - Departamento de Esporte e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.066,80	158.474,74	158.474,74	158.474,74
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.066,80	158.474,74	158.474,74	158.474,74
06 - Fund. Educ. de Sao Jose Rio Pardo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	46.275,91	46.275,91	46.275,91
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	46.275,91	46.275,91	46.275,91
07 - Fund. Pesq. e Difus. Tecno. Agrícola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00
39 - SAERP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.000,00	1.447.132,11	1.447.132,11	1.447.132,11
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.000,00	1.447.132,11	1.447.132,11	1.447.132,11
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.371.801,31	17.524.967,90	12.073.881,60	12.073.881,60

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 14 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.454.370,64	6.929.006,26	2.447.819,70	1.751.802,61	1.891.660,69	1.971.245,59	2.069.654,13	2.156.912,85	2.380.306,20	2.245.403,17	2.469.453,64	3.296.049,22	31.063.684,70
CONTRIBUIÇÕES	1.377.599,00	1.710.182,05	1.038.408,25	1.043.613,63	1.017.429,76	1.005.430,37	1.043.897,71	1.012.849,98	1.026.092,48	1.062.693,59	1.032.863,33	1.614.781,32	13.985.841,47
RECEITA PATRIMONIAL	13.757,38	33.698,63	35.407,26	20.796,37	14.421,20	1.520,39	26.503,78	13.418,59	8.868,50	7.628,75	8.997,54	18.811,78	203.830,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.015.956,05	1.125.557,09	1.167.258,46	1.133.770,07	1.211.002,21	1.143.986,80	1.215.111,62	1.183.756,11	1.235.279,69	1.329.454,47	1.258.767,63	1.450.209,31	14.470.109,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.520.516,99	11.896.188,94	11.309.446,23	8.465.649,61	8.450.269,19	10.949.894,70	12.735.029,26	14.599.157,00	11.426.567,89	10.534.504,92	10.429.190,68	14.085.247,61	138.401.663,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	734.044,09	379.701,08	126.194,16	485.499,96	330.860,92	277.919,17	334.926,89	412.403,89	344.658,95	335.651,32	329.667,52	671.354,25	4.762.882,20
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	18.116.244,15	22.074.334,05	16.124.534,06	12.901.132,25	12.915.643,97	15.349.997,02	17.425.123,39	19.378.498,42	16.421.773,71	15.515.336,22	15.528.940,34	21.136.453,49	202.888.011,07
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.185.242,34	453.667,54	455.059,57	469.314,09	470.371,20	454.866,86	490.923,82	470.457,95	473.379,66	468.689,04	475.255,86	702.624,33	6.569.852,26
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	180.251,06	164.405,90	0,00	357.375,51	178.718,97	178.718,97	177.178,87	177.794,91	177.794,91	177.367,14	177.224,55	354.449,10	2.301.279,89
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB	1.977.062,83	1.674.736,14	1.402.509,35	931.438,93	938.753,25	990.814,21	918.742,94	1.042.203,37	1.107.218,77	1.177.768,97	1.243.940,08	1.555.368,93	14.960.557,77
TOTAL DEDUÇÕES (II)	3.342.556,23	2.292.809,58	1.857.568,92	1.758.128,53	1.587.843,42	1.624.400,04	1.586.845,63	1.690.456,23	1.758.393,34	1.823.825,15	1.896.420,49	2.612.442,36	23.831.689,92
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.773.687,92	19.781.524,47	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	179.056.321,15
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	14.773.687,92	19.781.524,47	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	179.056.321,15
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	14.773.687,92	19.781.524,47	14.266.965,14	11.143.003,72	11.327.800,55	13.725.596,98	15.838.277,76	17.688.042,19	14.663.380,37	13.691.511,07	13.632.519,85	18.524.011,13	179.056.321,15

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 15 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	179.056.321,15	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	79.375.689,21	44,33
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	96.690.413,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	91.855.892,75	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	179.056.321,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	44.012.302,61	24,58
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	214.867.585,38	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	39.392.390,65	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	28.649.011,38	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	12.533.942,48	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 16 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	14.251.834,37	13.379.709,53	4.574.594,29	11.848.294,74	4.412.900,57	1.175,51	590.402,72	7.227.617,92	10.437.669,62	9.629.982,04	18.814.075,86
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	486.765,66	366.835,35	0,00	366.835,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.930,31
FACULD. FILOSOFIA, CIENCIAS E	87.406,93	1.180.743,58	566.039,09	4.139,23	291.724,40	0,00	0,00	0,00	0,00	83.267,70	889.019,18
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	316.467,13	14.952,11	14.894,15	315.802,13	14.894,15	0,00	57,96	158.667,62	2.056,99	159.332,62	2.056,99
FUND. EDUC. DE SAO JOSE RIO	476.637,39	0,00	0,00	73.494,20	0,00	403.143,19	0,00	88.342,26	0,00	88.342,26	0,00
SAERP	200.139,70	794.474,74	694.335,70	200.063,20	694.315,80	0,00	94.612,08	75.102,05	780.573,55	75.178,55	786.120,41
TOTAL	15.332.485,52	15.856.645,62	6.216.698,58	12.441.793,50	5.780.670,27	404.318,70	685.072,76	7.549.729,85	11.220.300,16	10.036.103,17	20.611.202,75

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 17 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	67.344.645,76	60.313.202,40	58.770.888,64
Deduções (II)	5.305.944,65	28.847.107,78	14.758.586,03
Ativo Disponível	21.051.136,58	31.840.185,32	25.203.289,99
Haveres Financeiros	24.280,00	38.560,78	27.422,52
(-) Restos a Pagar Processados	15.769.471,93	3.031.638,32	10.472.126,48
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	62.038.701,11	31.466.094,62	44.012.302,61
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	39.562.833,46	34.999.542,87	33.328.944,83
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	22.475.867,65	-3.533.448,25	10.683.357,78

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	14.216.806,03	-11.792.509,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.725,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 18 de 23

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	349.377.789,92	349.377.789,92	276.798.401,68
Passivo Atuarial	349.377.789,92	349.377.789,92	276.798.401,68
Deduções (II)	237.128.210,15	235.453.534,97	242.626.348,44
Ativo Disponível	72.878,33	43.784,60	11.146,46
Haveres Financeiros	237.055.331,82	235.409.750,37	242.615.201,98
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	112.249.579,77	113.924.254,95	34.172.053,24
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	112.249.579,77	113.924.254,95	34.172.053,24

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	-79.752.201,71	-78.077.526,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.725,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ERNANI CHIRSTOVAN VASCONCELLOS
Prefeito Municipal

ELIAS BATISTA GALDINO
Contador

VALERIA RIBEIRO BALICO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 19 de 23

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Comunicados

PORTARIA 06/21, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Normatiza, no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, o sistema de aulas à distância, pela internet, como medida de enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência Pública, conforme Decreto Municipal no 6.189, de 20 de março de 2020 e modificações posteriores;

CONSIDERANDO o dados epidemiológico do município e região;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessária a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (COVID 19) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, podendo levar os infectados a óbito;

CONSIDERANDO imperioso que o Município providencie medidas que evitem a propagação da doença, que vem apresentando crescente número de casos diagnosticados;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, com previsão na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 32, §

4º, para a modalidade de ensino à distância, em casos emergenciais;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe: “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais (...);”

CONSIDERANDO a competência do Município com relação à regulamentação de procedimentos, face à pandemia causada pela COVID-19, decidida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N. 6.489, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, de segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021, www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo segunda- feira, 22 de fevereiro de 2021 Ano IV | Edição nº 554 Página 19 de 35.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria normatiza, no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, o sistema de aulas à distância, pela internet, como medida de enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º A partir de 24/02/2021, a Fundação Educacional adotará em suas atividades o formato on-line, utilizando as plataformas Google Meet, Google Classroom e Zoom para postagem das atividades e videoaulas.

Art. 3º A Fundação Educacional, por meio de sua Diretoria Pedagógica, divulgará o horário das aulas para o período de isolamento social, que deverá ser observado por professores, alunos e seus responsáveis.

Art. 4º Durante o período de isolamento social, os professores da Fundação Educacional deverão observar as seguintes normas para funcionamento do programa de educação à distância:

- a) integral cumprimento da carga horária estipulada;
- b) elaboração do plano de aulas;
- c) comprometimento no envio das atividades aos alunos;
- d) dar continuidade aos conteúdos por meio das plataformas “Google Classroom”, “Zoom” e “Google Meet”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 20 de 23

e) estar disponível dentro do seu horário de aula para atender aos alunos quanto a eventuais dúvidas e questionamentos;

f) cumprir os prazos estabelecidos pela Direção da Unidade Escolar para entrega dos documentos solicitados.

Art. 5º O descumprimento das normas determinadas nesta Portaria implicará na caracterização de falta injustificada ao serviço, com o respectivo desconto salarial, sem prejuízo de processo administrativo, em que será assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Art. 6º Para a Educação Digital, deverão ser utilizados os seguintes recursos pedagógicos:

- a) vídeos contextualizados com o conteúdo;
- b) avaliação cujos conteúdos estejam associados à programação curricular;
- c) total interação professor/aluno;
- d) indicação de material pedagógico extra, com acompanhamento, registro de presença/realização ou mediação docente.

Art. 7º A Direção da Unidade Escolar poderá definir normas complementares para o atingimento do objetivo desta Portaria, bem como decidir sobre qualquer controvérsia

relacionada à execução do programa de aulas à distância, por comunicados enviados por meios digitais.

Art. 8º Durante o período de aulas remotas as parte administrativa da Unidade Escolar funcionará das 07h00min. Às 17h00min. ininterruptamente.

Art. 9º Durante a vigência desta Portaria a Unidade Escolar permanecerá no período noturno fechada.

Art. 10. Os responsáveis pelo alunos e professores deverão dar preferência ao uso do meio eletrônico e digital para contato com a Unidade Escolar.

Art. 11. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA

Presidente

LUÍS CARLOS CARUSO

Diretor de Escola

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº. 005/2021, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, da senhora Valéria Ribeiro Bállico, como Responsável pelo Controle Interno e Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº. 3.786, de 04 de setembro de 2009;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.479, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria nº. 16.430, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, a Servidora Pública Municipal Sra. Valéria Ribeiro Bállico, como Responsável pelo Controle Interno e Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo /SP,

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2021.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 21 de 23

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/02/2021

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - a criação de um Instituto de Pesquisa Demografia Qualitativa e Quantitativa no Município;
 - a realização de estudo que viabilize a manutenção e limpeza dos bueiros/bocas de lobo localizados no Bairro Domingos de Sylos;
 - a limpeza periódica do Cemitério Municipal;
 - a realização de estudo que viabilize a manutenção e limpeza das praças da cidade, com a adoção de um cronograma de serviços;
 - a realização de estudo que viabilize a manutenção das estradas rurais, com a adoção de um cronograma de serviços;
 - a afixação de placa Pare, nas imediações da Portaria de entrada do Hospital São Vicente, na esquina do Açai;
 - a afixação de placas com os nomes das ruas em vários pontos da cidade;
 - a limpeza do Cemitério Municipal;
 - a inclusão dos coveiros nos grupos preferenciais à vacinação contra Covid-19;
 - a instalação de iluminação em estrada que liga o Jardim Nova Belmonte ao Paula Lima;
 - melhorias na estrada de terra que liga o Jardim Nova Belmonte ao Paula Lima;
 - melhorias na estrada de acesso à Fazenda Santa Lourdes;
 - a verificação para que os trabalhadores da poda e roçamento utilizem equipamentos de segurança;
 - o fornecimento de EPIs aos servidores do cemitério municipal;

- a realização de serviços de tapa-buracos na Rua José Esteves Ribeiro do Vale e em toda a extensão do Bairro Vila Verde;

- o serviço de tapa buraco na Rua Riachuelo, na altura do número 390;

- o serviço de tapa buraco na Rua Caetano Caruso, na altura do número 53, no Bairro Colinas São José;

- a notificação de proprietários de terrenos para limpeza;

- a limpeza de terrenos públicos municipais;

- a realização de estudos para implantação de sentido único na Rua dos Expedicionários em trecho que especifica;

- a realização de limpeza da Praça dos Três Reis, na Vila Pereira;

- a inclusão de vias no planejamento de recapeamento e / ou operação tapa-buraco;

- a realização de avaliação para retirada de árvore comprometida na Rua João Batista Junqueira;

- a realização de limpeza da Praça do Santa Tereza;

- a realização de recapeamento e / ou operação tapa-buraco na Rua Campos Salles no cruzamento com Rua Dr. Costa Machado;

- a verificação de bueiro e calçamento na Rua Tarsílio Siqueira;

- a realização de avaliação para retirada de árvore comprometida na Rua Tarsílio Siqueira;

- a realização de recapeamento e / ou operação tapa-buraco na Rua Ângelo Antônio Regine;

- a realização de limpeza e conservação da Estrada do Loteamento Manetta.

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) o roçamento e limpeza da Praça dos 3 Reis, no Bairro Jardim São Roque; 2) o roçamento e a limpeza da Praça Irmão Maria Clara Neumaier, no Bairro Santa Tereza.

- Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sugerindo que implemente medidas para viabilizar o encaminhamento de indicações ao Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 22 de 23

Municipal.

- À SAERP, sugerindo: 1) a verificação/manutenção de bueiros na Vila Maschietto; 2) providências para regularizar qualidade da água servida na Rua Vicente Agliussi, 64.

- À empresa CPFL, sugerindo o serviço de poda de árvores nas proximidades da EMEB “Profª Stella Maris Barbosa Catalano”.

- Ao Deputado Federal Baleia Rossi, sugerindo a duplicação da Rodovia Mococa-Cajuru, SP 338.

- Ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, sugerindo providências para eliminação de acúmulo de água em trecho urbano da Rodovia Homero Corrêa Leite.

- Ao Instituto Butantan, sugerindo a realização de imunização contra COVID19 e desenvolvimento de estudo científico com professores e demais profissionais da educação do município de São José do Rio Pardo.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- o cemitério municipal;

- a possibilidade de realização de ronda preventiva no cemitério municipal;

- a possibilidade de instalação de alambrado na ponte localizada nas proximidades da empresa Arthur Auto Peças;

- a existência de projetos já elaborados para implantação de praças em bairros de nossa cidade;

- os motivos que impossibilitaram a execução da Indicação nº 10/2021, que sugeriu a construção de uma passarela na vicinal de acesso ao Sítio Novo, em frente ao Conjunto Habitacional Chico Xavier;

- a possibilidade de incluir os frentistas como grupo prioritário de vacinação COVID-19;

- a possibilidade de reabertura do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Bairro Eduardo Cassucci;

- a legislação que delimita os critérios utilizados pela Administração Municipal para a abertura de túmulos no

Cemitério Municipal;

- a alimentação escolar;

- a aquisição de aparelho de Ultrassonografia;

- a visita do Conselho de Alimentação Escolar à Coopardense;

- projeto de continuidade da duplicação da Avenida Perimetral;

- projetos de recuperação salarial do servidor municipal;

- equipe para recolhimento de animais de grande porte que estão soltos nas vias públicas;

- a existência de convênio com clínicas de reabilitação de dependentes químicos;

- fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos coveiros do município.

- Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, solicitando informações sobre: 1) a possibilidade da Procuradoria Jurídica da Casa se manifestar em relação as publicações de notícias falsa “fake news” que envolvem vereadores nas redes sociais; 2) a acessibilidade da escada de emergência recém construída no prédio do Legislativo Municipal.

- À Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações sobre o recebimento de gêneros alimentícios.

- À ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, solicitando o encaminhamento ao Legislativo de todos os planos e projetos referentes as concessões e estradas do Lote 11.

- À Deputada Estadual Marina Helou, solicitando informações sobre a possibilidade de destinação de recursos para São José do Rio Pardo, ainda neste ano de 2021, para atividades na área do Meio Ambiente.

- Aos Deputados Federais do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre a compensação aos municípios para a cobertura de perda de arrecadação de impostos, sobretudo o ICMS.

- Ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 556

Página 23 de 23

solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de sinalizadores para redução de velocidade em trecho da Rodovia SP-207, entre São José do Rio Pardo e Mococa.

- Aos Senadores da República do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre a compensação aos municípios para a cobertura de perda de arrecadação de impostos, sobretudo o ICMS.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 012, de 04 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para Realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo)”.

- Projeto de Lei nº 013, de 05 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro da conta do PNATE, visando a aquisição de materiais e serviços para o transporte de alunos”.

- Projeto de Lei nº 026, de 19 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2020”.

- Projeto de Lei nº 027, de 19 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro da conta do Salário Educação”.

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente